



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2016

### ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, CRIANDO A FUNÇÃO GRATIFICADA FG-V.

O Prefeito Do Município de João Pinheiro-Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro em Procedimentos Licitatórios, código FG-V, no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 046 de 15 de Outubro de 2012, com valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** A quantidade disponível da Função Gratificada descrita no Art.1º desta Lei será 04 (quatro):

**Art. 3º** O recebimento da Função Gratificada criada por esta Lei impedirá o recebimento cumulativo da Função Gratificada FG-IV, destinada aos membros da comissão de licitação.

**Art. 4º** O anexo VIII da Lei complementar 46/2012 passa a vigorar com a redação dada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2016.**

**Carlos Gonçalves da Silva**  
Prefeito Municipal

**Paulo Henrique Lousada**  
Advogado Geral do Município